



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de material esportivo para atender as demandas das secretarias municipais, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

#### 2 - DA PADRONIZAÇÃO

1.2 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

#### 3 - DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

3.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ INFANTO JUVENIL N°3; Confeccionada em PU, circunferência 58 a 62 cm, 25 gomos, peso 360-400g. Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance. Sistema de costura profunda + termo-colagem, 0% absorção de água. Câmara de ar HAR (High Air Retention). Fabricação 2026 Aprovada e chancelada pela CBF	UN	11
02	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO PRÓ INFANTO JUVENIL N°4; Confeccionada em PU, circunferência 62 a 64 cm, 18 gomos, peso 410-440g. Tecnologia Synergy-G2 com dupla camada interna de espuma e tecido de alta performance. Sistema de costura profunda + termo-colagem, 0% absorção de água. Câmara de ar HAR (High Air Retention). Fabricação 2026 Aprovada e chancelada pela CBF e utilizada no brasileirão série B E C	UN	06
03	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO; Confeccionada em PU, circunferência 68 a 70 cm, 12 gomos Tecnologia Hibrid, Peso 410 -450 g. Aprovada e chancelada pela Federação Mineira de Futebol. Fabricação 2026	UN	12
04	COLETE DUPLA FACE M; Tecido dry sublimado com logo e numerado frente e verso, elástico nas laterais tamanho 63 cm	UN	50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

[licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	x 44 cm, cores a serem definidas pela administração.		
05	COLETE DUPLA FACE P; Tecido dry sublimado com logo e numerado frente e verso, elástico nas laterais tamanho 63 cm x 44 cm, cores a serem definidas pela administração.	UN	50
06	CONE SINALIZADOR PARA TREINAMENTO; Material plástico e flexível, formato de prato, tamanho 19x04 cm, cores variadas.	UN	20
07	CONE PEQUENO EMBORRACHADO; material emborrachado e flexível 23cm de altura, várias cores	UN	20
08	BOLSA MULTIFUNCIONAL; Possui separação interna para roupa suja, Composição: Poliuretano e Polietileno. Alça de 4cm de largura, com alça de reforço na parte inferior. Acabamento com vivo 100% PVC nas laterais. Espaço físico (C x L x A) 83 x 56 x 25cm.	UN	02
09	BOLSA MULTIFUNCIONAL; Possui separação interna para roupa suja, Composição: Poliuretano e Polietileno. Alça de 4cm de largura, com alça de reforço na parte inferior. Acabamento com vivo 100% PVC nas laterais. Espaço físico (C x L x A) 83 x 56 x 25cm.	UN	02
10	SACO PORTA BOLA; em seda, Fio 4,0mm, malha 10 X10 cm, capacidade de 15 bolas, tamanho 1,00 X 0,50 M.	UN	06
11	BOLSA MASSAGEM; Tamanho 65X25X29, material poliéster, possui 10 separações internas para acomodar os produtos, acompanha 2 caixas de isopor e 3 almofolias. Peso 1,190 Kg.	UN	02
12	Squeeze; Capacidade de 1L, válvula automática que evita vazamentos, material livre de BPA, as garrafas deverão ser personalizadas em silk 2 cores com imagem a critério da administração.	UN	20
13	CONE GRANDE EMBORRACHADO; Altura do Cone 75 cm. Tipo de Faixa: Duas faixas injetadas na cor branca. Altura das Faixas: 80 mm cada faixa. Medida das Bases: 360 x 360 mm. Peso do Cone: 1 kg.	UN	04
14	ESCADA DE TREINAMENTO COM 4 MTR DE COMPRIMENTO; Comprimento: 4m, largura 50 cm; 4 x 4 degraus. Possui pontos de fixação em terra e grama. Fita de Nylon Ultra Resistentes e Degraus em PVC.	UN	05

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

[licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
15	QUADRADO AGILIDADE; Possui ilhós nas pontas, para fixação em areia e gramado. Além de acompanhar os fixadores. Quadrado em fita CBR 50 100% poliéster. Largura da fita: 50mm. Comprimento total: 2m x 2m 9 quadrados de 60cm cada	UN	01
16	BAMBOLÊ; Material: Plástico; Dimensões: aprox. 75 cm de diâmetro; Cores: Sortidas.	UN	55
17	MINI GOLS; Estrutura fabricada em tubos de metal, essas traves são robustas e duráveis, sua pintura eletrostática. E sua dimensão de 83cm de comprimento, 51,5cm de altura e 52cm de largura, pesando aproximadamente 1,700kg.	UN	07
18	CINTO DE TRAÇÃO DUPLO; Sua base de nylon, acabamento em material sintético. Reforçado com meia argola e um quadro de aço. O fechamento e ajuste por velcro e com dois elásticos de 80cm. Contém: 2 Cinturões (para cintura com perímetro de de 80,0 a 100cm) com 4 elásticos.	UN	01
19	CORDA 10 M; seda de 12mm, com pontas de madeira envernizada.	UN	01
20	TATAME DE EVA DE 1M X 1M DE 20 MM; Etileno acetato de vinil com bordas de acabamento, dimensões e tolerâncias. Atóxicas com superfície texturizada, siliconizada, antiderrapante e lavável, densidade entre 150 e 180 gramas por centímetro cúbico. Cada peça deve ser fornecida em conjunto com uma "borda de acabamento" e os encaixes devem proporcionar a junção perfeita das peças. As arestas de bordas e placas devem ser uniformes com corte preciso a 90° em relação ao plano da superfície isentas de rebarbas e falhas	UN	50
21	KIT DE OBSTACULOS; Material: Polietileno Medidas: 1,60m 6 estacas ( Estacas com sistema de encaixe para facilitar o transporte ) + 6 Base Preta (19,5cm de Diâmetro / 7,50cm altura ) Cor: Amarelo e Preto	KIT	04
22	KIT DE ARGOLAS; Cor: Sortida; Material: Polipropileno; Diâmetro: 40cm; Contém: 12 argolas de agilidade.	KIT	04
23	SACOS DE PANCADA PARA PAREDES (SEM ENCHIMENTO); Seu material em nylon 600 impermeável e resistente. Fixação: Ilhoses metálicos reforçados para maior segurança. Medida de 27cmX27cm com capacidade 5 litros.	UN	02

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

[licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
24	MINI BAND; Kit composto por três elásticos. Composição: borracha Termoplástica (TPE). Dimensões aproximadas em 25X5cm. Nos níveis cinza-claro: nível leve 0,60mm de espessura; Laranja nível médio 0,70mm de espessura; Cinza-escuro: nível forte 0,90mm de espessura.	UN	15
25	ESCUDO APARADOR DE SOCO; Seu tamanho grande; 50 cm (altura) x 40 cm (largura) x 13 cm (espessura). Aproximadamente 3Kg.	UN	03
26	LUVAS INFANTIL 10 DE OZ; Confeccionada em material sintético de alta resistência, com telinha spacer na palma e atadura, 45 kg a 60 kg.	UN	20
27	LUVAS FEMININA 12 DE OZ; Confeccionada em material sintético de alta resistência, com telinha spacer na palma e atadura, 60 kg a 80 kg	UN	20
28	LUVAS MASCULINA 14; Confeccionada em material sintético de alta resistência, com telinha spacer na palma e atadura, 80 kg a 100 kg.	UN	20
29	CANELEIRA INFANTIL; Produzida com tecnologia shield sys em polipropileno, interior com EVA, par, tamanho 14X7,5cm peso de 23g.	UN	20
30	CANELEIRA TAM. G; Produzida com tecnologia shield sys em polipropileno, interior com EVA, par, tamanho 14X7,5cm peso de 23g.	UN	20
31	CANELEIRA TAM. P; Produzida com tecnologia shield sys em polipropileno, interior com EVA, par, tamanho 14X7,5cm peso de 23g.	UN	10
32	SACOS DE PANCADA TAMANHO 70X30 CM (SEM ENCHIMENTO); Fabricado em PU de alta resistência. saco com 04 pontas de apoio. Duas meias argolas soldadas e costuradas às alças do saco. Dimensões 70 cm de altura x 90 cm de circunferência = 30 cm de diâmetro. Fita de sustentação reforçada nas pontas.	UN	03
33	APARADOR DE CHUTES; Com uma altura de 39 cm e largura de 11 cm. Seu comprimento de 19 cm. Com um peso de 830 g.	UN	10
34	APARADOR DE FOCO; Fabricado em couro sintético. Com dimensão de 23cm de comprimento, 17cm de largura e 5cm de altura, pesando apenas 0,15kg.	UN	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

[licitacao@saovicentede Minas .mg.gov.br](mailto:licitacao@saovicentede Minas .mg.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
35	CINTURÃO DE PROTEÇÃO ABDOMINAL: Material antibacteriano para higiene. Sistema externo de ventilação Air Mash para frescor contínuo. Tamanho: Único, ajustável Dimensões: 154cm (comprimento total), 68cm (parte central horizontal), 35cm (altura parte central), 43cm (tiras - duas), 5cm (espessura) Peso: 1.2kg.	UN	06
36	PROTETOR DE COXA; Possui tiras com velcro para fixação na cintura e cordão para fixação nas pernas. Construído em PU, com enchimento de espuma de alta densidade.	UN	03
37	CORDA DE PULAR; Composição: (PP) e PVC, dimensões aproximadas: 275 x 0,5 cm. Proporciona velocidade, estabilidade e durabilidade, além de permitir ajuste no comprimento da corda para a medida ideal compatível com a sua altura, garantindo um melhor desempenho na atividade.	UN	30
38	CONE GRANDE 50CM; Cone para sinalização e segurança injetado em PVC nas cores laranja e branco. Altura do cone - 50 cm. Medidas da base do cone - 50cm. Altura das faixas - duas faixas de 10 cm	UN	14
39	BOLAS DE BASQUETE INFANTIL; Matrizada em Microfibra premium com tecnologia GAME READY GRIP, 8 gomos, circunferência de 72-74 cm. Peso 450-500. Aprovada pela FIBA. Fabricação 2026. Tamanho 5.	UN	10
40	BOLAS DE BASQUETE ADULTO; Matrizada em Microfibra premium com tecnologia GAME READY GRIP, 8 gomos, tamanho 75-77 cm de diâmetro. Pes 580- 620 g. Aprovada pela FIBA. Fabricação 2026. Tamanho 7.	UN	10
41	COLETES TAMANHO ADULTO; 100% poliéster, fio 80, elástico nas laterais, tamanho 63 cm x 44 cm, cores a serem definidas pela administração.	UN	50
42	CRONÔMETRO; Cronômetro Digital Hora/Data Alarme/Despertador-1/100 segundos Dimensões: Altura:2,5 cm Largura: 6,5cm-Profundidade:7,5 cm Peso: 40g, 10 memórias	UN	03
43	APITO PROFISSIONAL; Origem Canadense, plástico: medindo 2cm de largura e 5cm de altura. Embocadura anatômica para impedir que o apito escape da boca. Sem esfera, 100% em ABS, de alto impacto, potência Sonora: 115db, acompanha cordão, produto vem em embalagem blister	UN	03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE MINAS**

CNPJ nº 17.954.546/0001-84

Rua Visconde do Rio Branco, nº 81 - Bairro Centro

São Vicente de Minas - Estado de Minas Gerais CEP: 37.370-000

Telefone: (35) 3323-1350

[licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br](mailto:licitacao@saovicenteminas.mg.gov.br)

Item	Descrição	Unid.	Quant.
	unitário, tipo classic. Peso 17gr.		
44	TRAMPOLINS PARA EXERCÍCIO: Contém tubos de aço, 30 molas em aço 0,5mm, pintura eletrostática, tecido Mash PVC, 6 pés removíveis. Dimensões de 20cm (altura)X88cm (largura)X88cm (comprimento), pesano 5kg.	UN	04
45	BARREIRAS PARA TREINO; A barreira de salto com cone é composta por dois cones de 50cm e um bastão produzidos em polietileno e PVC rígido. Os cones que formam a barreira possuem furos em diferentes alturas para o encaixe do bastão, dessa forma, ela pode ser ajustada para as seguintes alturas: 21cm, 31cm ou 41cm.	UN	10
46	EXTENSORES PARA EXERCÍCIOS: Produzido em termoplástica e polipropileno, com peso de 160g, espessura de 12mm, dimensões aproximadamente 120cm, dimensões aproximadas empunhadura: 12cm x 2,5cm	UN	06
47	BOLA HANDEBOL H2 pro FEMININA; Costurada, PU, 32 gomos, 54-56 cm, 330-370g, com costura. Aprovada e cancelada pela CBHB. Fabricação 2026.	UN	5
48	BOLA DE FUTSAL; Tamanho infantil (sub 11), com 6 gomos, confeccionada em PU. Tamanho: 52-55cm d diâmetro. Peso: 300-330 g. Aprovada e cancelada pela CBFS. Fabricação 2026.	UN	25
49	BOLA SOCIETY PRO; Bola em Material: Poliuretano Pró, peso: 425 - 450 g, diâmetro: 66 - 69 cm, 5/6 LBS, contendo 14 gomos. Fabricação 2026.	UN	5
50	BOLA VOLEI; fusionada, 18 gomos, PU, Tamanho 60 63 cm, peso 240-270g. Produto deverá ter certificado do INMETRO	UN	70
51	BOLA DE BASQUETE; Matrizada em Borracha, 8 gomos, tamanho 72-74cm de diâmetro. Peso 450- 500g. Fabricação 2026.	UN	10

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 - O prazo de vigência da contratação será até dia 31/12/2026 contados a partir da emissão do empenho nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.



## **6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se parcialmente descrita em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência, sendo complementada neste documento, a parte referente a descrição do ciclo de vida do objeto.

## **8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1 - Sustentabilidade**

8.1.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 - Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste TR (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

### **8.3 - Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)**

8.3.1 - Na presente contratação NÃO será indicado marcas, características ou modelo(s).

### **8.4 - Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto**

8.4.1 - Para a contratação do objeto NÃO haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

### **8.5 - Da exigência de carta de solidariedade**

8.5.1 - Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante.

### **8.6 - Subcontratação**

8.6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **8.7 - Garantia da contratação**

8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **8.8 - Da exigência de amostra:**

8.8.1 - Não haverá exigência de amostra.

8.9.1 - Não haverá prova de qualidade prevista no art. 42 da Lei 14.133/2021



## 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 15 (quinze) dias úteis, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na Sede da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas ou em outro local informado na AF dentro da cidade.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

### 9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o(a) Município de São Vicente de Minas, **poderá** convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Município de São Vicente de Minas.



10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **11.1 - DO RECEBIMENTO**

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12 - LIQUIDAÇÃO**

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, CNPJ nº 17.954.546/0001-84, situada a Rua Visconde do Rio Branco, 81, Centro, São Vicente de Minas.



12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficando sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **13 - PRAZO DE PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



## **14 - FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **15 - REAJUSTE**

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

## **16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **16.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

## 16.2 - MODO DE DISPUTA

16.2.1 - Modo de disputa - **Aberto**

## 16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**16.4 - Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.



## **16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **16.6 - Qualificação Econômico-Financeira**

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

## **16.7 - Qualificação Técnica**

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

Comprovação de aptidão para execução do objeto de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

## **17 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

## **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de São Vicente de Minas.

18.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.004.003.12.361.0021.2.039.3.3.90.30.00 Ficha 227 Fonte 1500

02.004.003.12.365.0025.2.0433.3.3.90.30.00 Ficha 248 Fonte 1500/1550

02.005.003.27.813.0048.2.067.3.3.90.0.00 Ficha 302 Fonte 1500

18.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

19.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de São Vicente de Minas, 05/05/2026.

---

**Daniele Aparecida de Souza**

Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

---

**Rosângela Maria de Lima Guimarães**

Secretário(a) Municipal de Educação